

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Nitinho Vitale)

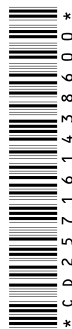
Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o Carnaval do Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o Carnaval do município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, por seu valor histórico, cultural, artístico e social.

Art. 2º O poder público federal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de proteção e incentivo à preservação, valorização e difusão do Carnaval de Itabaianinha, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer o Carnaval de Itabaianinha, município localizado no sul do Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Tal reconhecimento é um passo importante para a valorização e preservação de uma manifestação popular que expressa a identidade, a memória e a criatividade de seu povo.

Com origens que remontam à década de 1950, o Carnaval de Itabaianinha se desenvolveu inicialmente de forma espontânea, com a reunião de famílias, grupos de amigos e blocos carnavalescos que percorriam as ruas com músicas, fantasias e brincadeiras. Com o passar dos anos, o evento cresceu em dimensão, organização e importância, tornando-se um dos mais tradicionais e autênticos do interior sergipano.

A festa destaca-se pela participação ativa da população, pela originalidade dos blocos, pelo uso de marchinhas, axé e ritmos regionais, e pela valorização da cultura local. Os trios elétricos, as alegorias e os desfiles são combinados com manifestações culturais espontâneas que mantêm viva a essência do carnaval popular de rua.

Além do seu valor cultural, o Carnaval de Itabaianinha representa uma relevante fonte de dinamização econômica para o município e a região, movimentando o turismo, o comércio e o setor de serviços.

O reconhecimento federal como Patrimônio Cultural Imaterial contribuirá para a proteção dessa manifestação frente à descaracterização, ao mesmo tempo em que incentiva sua transmissão às futuras gerações.

Diante disso, solicitamos o apoio dos(as) nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em favor da cultura, da memória e da identidade do povo brasileiro.

